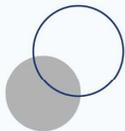
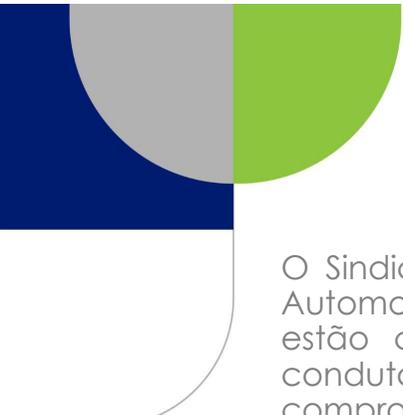


Revisão em
maio de 2023



Código de Conduta





O Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e a Associação Brasileira da Indústria de Autopeças estão comprometidos, em todos os seus relacionamentos, com conduta orientada por valores de ética, transparência, excelência, compromisso com resultados, responsabilidade econômica, social e ambiental, bem como o desenvolvimento e a valorização das pessoas.

Este Código aplica-se a todos os associados, administradores, empregados e prestadores de serviços ou fornecedores das Entidades, que se comprometem a observar as orientações aqui contidas e a contribuir cada vez mais com a promoção da cultura ética, que respeita as leis e práticas de concorrência leal.

Claudio Sahad
Presidente do Conselho Superior e
do Conselho de Administração

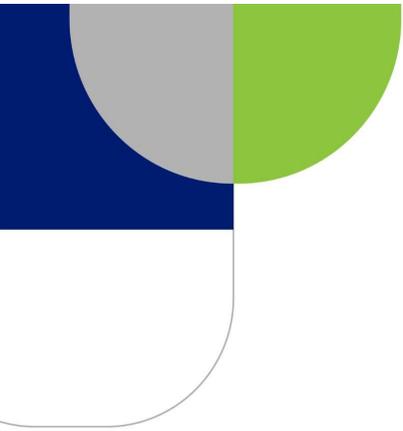
Maio de 2023

Adilson Luis Sigarini
Diretor-Executivo

MENSAGEM DE ABERTURA

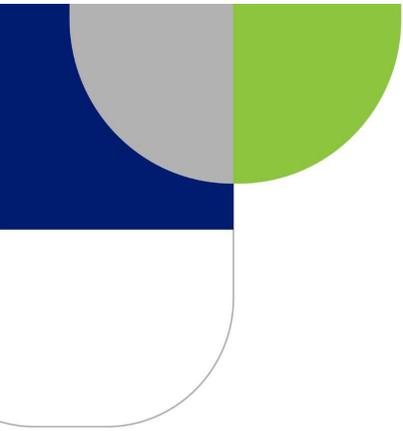
1. Objetivo	4
2. Abrangência	5
3. Diretrizes Básicas	6
4. Relacionamentos	8
4.1. Empregados e Contratados	8
4.2. Associados, Administradores, Empregados e Contratados	9
4.3. Associados e o Público Externo	11
4.4. Prestadores de Serviços e Fornecedores	12
4.5. Comunidade, Diversidade e Meio Ambiente	13
4.6. Órgãos Governamentais e de Fiscalização	14
4.7. Mídias	15
5. Disposições Gerais	16
5.1. Canal de Denúncias	16
5.2. Dúvidas	16
Anexo: Declaração de Ciência e Comprometimento	17

SUMÁRIO



O objetivo deste Código é orientar a conduta ética nas relações internas e externas e nas ações empreendidas pelo Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores e pela Associação Brasileira da Indústria de Autopeças (Entidades), desestimulando qualquer possibilidade de uso indevido de seus recursos e estrutura de organização para atos ou situações que possam ser caracterizados como ilícitos.

OBJETIVO



O Código de Conduta abrange o público interno e externo referido neste documento e se aplica a todos os associados, administradores, colaboradores, prestadores de serviços ou fornecedores das Entidades.

ABRANGÊNCIA

Missão

Reunir; representar; estimular; informar e capacitar as empresas do setor de autopeças.

Ética

-Agir de forma íntegra nos relacionamentos, respeitando as pessoas, as políticas internas e a legislação vigente.

- Promover a lisura e desestimular qualquer ato que infrinja os preceitos estabelecidos nas normas internas e legais.

- Atuar e instruir no sentido de promover a estrita observância das normas legais, as boas práticas do associativismo e do compliance concorrencial, coibindo atos e ações, ainda que involuntários, que possam representar ou sugerir condutas anticompetitivas ou violação à Lei de Defesa da Concorrência.

Transparência

Compartilhar com a comunidade empresarial e com a sociedade em geral os anseios e o desempenho do setor de autopeças.

Zelar pela boa utilização dos recursos das Entidades.

Impor sigilo às informações confidenciais e estratégicas das Entidades e de seus associados, revelando-se, nesses casos, os dados de interesse social de forma agregada, preservando-se o direito de sigilo de fontes individualizadas.

DIRETRIZES BÁSICAS



Excelência

Comprometer-se com a excelência na governança interna e dos processos, produtos e serviços, oferecendo soluções de alto valor agregado ao público de interesse das Entidades, atendendo suas necessidades e expectativas.

Compromisso com Resultados

Buscar constantemente o alcance dos objetivos propostos, assim como medir e divulgar o desempenho, por meio de pesquisas e outras formas apropriadas.

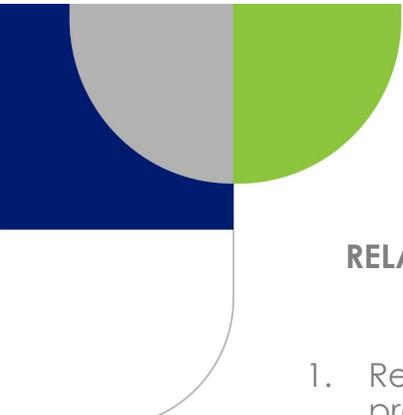
Responsabilidade Econômica, Social e Ambiental

Atuar com justiça e respeito aos preceitos legais, para a sustentabilidade das Entidades e o respeito e preservação ao meio ambiente, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade brasileira.

Desenvolvimento e Valorização Pessoal

Contribuir para o desenvolvimento continuado de administradores e empregados, estimulando e valorizando competências, como forma de contribuir para o alcance dos resultados organizacionais.

DIRETRIZES BÁSICAS



RELACIONAMENTOS COM EMPREGADOS E CONTRATADOS

1. Reconhecer e respeitar a diversidade, por meio de práticas de equidade, não discriminatórias, sem distinção de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual; estética pessoal; posição social; idade; religião; condições física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
2. Admitir, capacitar e promover com base em critérios e políticas transparentes;
3. Desenvolver programas e ações para o bem-estar físico, psíquico e social dos colaboradores;
4. Estimular o desenvolvimento profissional, assim como basear as decisões de contratação e de acesso funcional pelo desempenho; e
5. Não aceitar ou compactuar com práticas que firam os preceitos legais, nas Entidades ou entre seus prestadores de serviços e fornecedores.

RELACIONAMENTOS

Empregados e Contratados

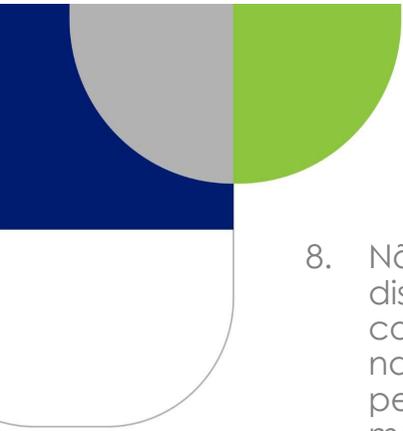


RELACIONAMENTOS COM ASSOCIADOS, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E CONTRATADOS

1. Observar e cumprir o estabelecido no Código de Conduta;
2. Não se envolver em atividades conflitantes com os interesses das Entidades, bem como com as que possam gerar prejuízos profissionais ou de imagem para as Entidades;
3. Zelar pela imagem e pela reputação das Entidades, agindo com integridade, respeito e honestidade;
4. Zelar pelo patrimônio das Entidades, protegendo bens, móveis, imóveis e recursos contra perda, extravio, dano, furto, uso inadequado ou ilegal;
5. Manter sigilo das informações de natureza pessoal dos empregados e das informações das Entidades, assim como de prestadores de serviços, fornecedores e associados, revelando apenas aquelas informações em que haja determinação explícita neste sentido e de acordo com as políticas internas das Entidades;
6. Não utilizar o nome das Entidades para tratar de assuntos particulares;
7. Não promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas por quaisquer meios de comunicação.

RELACIONAMENTOS

Associados, Administradores, Empregados e Contratados

- 
8. Não praticar abuso de poder ou qualquer espécie de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento, em razão de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual; estética pessoal; posição social; idade; religião; condição física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
 9. Utilizar as instalações, equipamentos, veículos, máquinas, materiais e informações de propriedade das Entidades observando as políticas vigentes;
 10. Respeitar os direitos de propriedade intelectual, em atenção aos diplomas normativos sobre o assunto, reconhecendo sempre os devidos créditos e méritos alheios; este reconhecimento abrange, dentre outros, a necessidade de inserir, nos materiais, referência ao autor e/ou à fonte utilizada, bem como não se apropriar indevidamente da titularidade de trabalhos de terceiros;
 11. Não solicitar, receber ou oferecer presentes ou dinheiro que possam caracterizar qualquer tipo de vantagem e/ou favorecimento nos relacionamentos profissionais, em especial no que se refere a processos de compra e/ou contratações de serviços; e
 12. Não utilizar o cargo para ofertar, solicitar ou aceitar favores, vantagens ou serviços pessoais.

RELACIONAMENTOS

Associados, Administradores, Empregados e Contratados



RELACIONAMENTOS COM ASSOCIADOS E PÚBLICO EXTERNO

1. Primar pela transparência nas relações com esses públicos, fornecendo, quando necessário e de acordo com as políticas internas, informações claras e precisas;
2. Disponibilizar, quando necessário e de acordo com as políticas internas, canais de comunicação para o atendimento de suas demandas;
3. Zelar pela qualidade e confidencialidade das informações solicitadas e recebidas;
4. Atender o público com cortesia, agilidade e excelência, considerando adequadamente suas necessidades e expectativas; e
5. Informar e recomendar a necessária observância dos preceitos legais e das normas internas em todo o relacionamento havido ou mantido nas ou com as Entidades.

RELACIONAMENTOS

Associados e Público Externo



RELACIONAMENTOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E FORNECEDORES

1. Contratar e selecionar conforme os princípios constitucionais e legislação vigente, observando a ética, os regulamentos e as políticas das Entidades, com base em critérios claros e objetivos;
2. Relacionar-se apenas com prestadores de serviço e fornecedores que subscrevam este Código, conferindo sua adequação ao mesmo e às Leis vigentes;
3. Zelar pela qualidade nos relacionamentos, com base no desenvolvimento de ações corresponsáveis e/ou complementares, para o melhor atendimento do público interno e externo; e
4. Respeitar os contratos e pautar o relacionamento pela transparência.

RELACIONAMENTOS

Prestadores de Serviços e Fornecedores



RELACIONAMENTOS COM COMUNIDADE, DIVERSIDADE E MEIO AMBIENTE

1. Contribuir para a promoção da sustentabilidade das comunidades onde estão inseridas;
2. Manter canais de comunicação para viabilizar o diálogo com a comunidade;
3. Nas relações, contratações e gestão de pessoas, não fazer distinção de raça; cor; origem étnica; nacionalidade; gênero; orientação sexual; estética pessoal; posição social; idade; religião; condição física, mental ou psíquica; estado civil; opinião ou convicção política;
4. Adotar práticas que diminuam impactos negativos, diretos ou indiretos, no meio ambiente;
5. Praticar, incentivar e promover a preservação ambiental; e
6. Otimizar o uso de recursos naturais de forma sustentável.

RELACIONAMENTOS

Comunidade, Diversidade e Meio Ambiente



RELACIONAMENTOS COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E DE FISCALIZAÇÃO

1. Atender às solicitações de informações do Poder Público e de seus agentes reguladores e fiscalizadores com presteza e transparência, sempre que essas solicitações sejam razoáveis e baseadas no bem comum, respeitando as políticas internas e a legislação vigente; e
2. Não oferecer vantagens de qualquer natureza a empregados públicos, agentes ou autoridades governamentais.

RELACIONAMENTOS

Órgãos Governamentais e de Fiscalização



RELACIONAMENTOS COM A MÍDIA

1. Respeitar a liberdade de expressão e o direito à informação;
2. Fornecer informações, quando necessário e de acordo com as normas internas e com base em fatos e fontes fidedignos; e
3. Respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais e internacionais em toda publicidade e ações de marketing.

RELACIONAMENTOS

Mídias

Canal de Denúncias:

As denúncias por infrações a este Código de Conduta poderão ser feitas nos seguintes canais:

Site: <https://www.sindipecas.org.br/canaldenuncia;>

E-mail:

[canal.denuncia.sindipecas@missaocompliance.com.br;](mailto:canal.denuncia.sindipecas@missaocompliance.com.br)

Telefone: (11) 4580-4514, das 9hs às 18hs, com atendimento eletrônico nos demais horários.

O canal de denúncia será administrado por empresa externa, com imparcialidade e independência, com o envio de relatório ao Comitê de Ética e Compliance das Entidades, que deliberará sobre a necessidade de adoção de medidas aplicáveis.

Será assegurada a confidencialidade e resguardada a identidade de quem as formular, sempre que utilizado o canal apropriado para tanto.

A íntegra deste Código pode ser consultada no *site* das Entidades, no endereço www.sindipecas.org.br, e todos os abrangidos se obrigam aos seus termos, conforme os respectivos instrumentos de subscrição.

Dúvidas:

Para esclarecimento de dúvidas sobre o Código de Conduta, contate compliance@sindipecas.org.br.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Pelo presente termo, declaro estar ciente e haver compreendido os princípios de ética e conduta que regem todas as relações de trabalho e a condução dos negócios por parte do Sindipeças e da Abipeças descritos no Código de Conduta, comprometendo-me a seguir todas as regras estabelecidas.

Comprometo-me a agir de forma respeitosa, correta e íntegra, respeitando os preceitos fundamentais destas Entidades. Comprometo-me ainda a relatar qualquer conduta fora dos padrões estabelecidos. Declaro, por fim, estar ciente de que: a) o Código de Conduta poderá sofrer atualizações e, sendo assim, a versão mais atual sempre substituirá automaticamente as versões anteriores, substituindo ou acrescentando preceitos que deverão ser igualmente atendidos. A versão atualizada estará sempre disponível no *site* das Entidades; b) todo relato registrado no Canal de Denúncia dará início a um processo de análise conduzido por Comitê formado para esse propósito, com a tomada de providências cabíveis; c) o descumprimento deste Código de Conduta ensejará a adoção de medidas pelas Entidades.

Nome:

Cargo:

Empresa:

Relação com a Entidade: () Colaborador () Associado () Cliente ()
Fornecedor () Prestador de Serviço () Parceiro de Negócio ()
Outros: _____

Assinatura:

Data: ____ / ____ / ____

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO